PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGAMG
RUA BARÃO DE PIUMHY,121 - CENTRO
37290.000 - FORMIGA-MG
CGC No. 16.784.720/0001-25

LEI No. 2504 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995.

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo do Município de Formiga, autorizado a PERMUTAR, um terreno de sua propriedade, caracterizado como sendo a PARTE 13, QUADRA 01, BAIRRO NOVO HORIZONTE À RUA DICO LAVINO COM ÁRES DE 281.04 MTS2, DENTRO DO CIRCULO DE CONFROTAÇÕES SEGUINTES : DE UM LADO COM O LOTE 14, MEDINDO 36,00MTS, POR OUTRO COM A OUTRA PARTE DO REFERIDO LOTE 13, MEDINDO 34,35 MTS.,FUNDOS COM MARCIANO DE FARIA MEDIDNO 8,50MTS. E FRENTE PARA A MENCIONADA RUA DICO LAVINO MEDIDNO 8,00 MTS.,"CONFORME CROQUIS ANEXO" e procedência, havido por doação da imobiliária Belo de Castro Ltda e registro junto ao CRI local sob no. R 15.662 - livro 02 AP folhas 112, PELO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ IZABEL SOBRINHO, CARACTERIZADO COMO SENDO "UM TERRENO VAGO", medindo 08,00 MTS. de frente e fundos, por 17 mts. de um lado e 22,00mts, de outro, com frente para a estrada boiadeira entre Formiga e Padre Doutor, lugar denominado Alto do Pequi, com as seguintes confrontações: por um lado com o próprio permutante,por outro com sucessores de José Izabel Sobrinho, pelos fundos com sucessores de Francisco Rodrigues Nunes, procedência,registrado junto ao CRI local sob No: R01.8454-livro 02 pag 103, conforme "croquis ilustrativo anexo"

Art. 2o.,-Para fazer face às despesas de que trata a presente Lei,em seu artigo primeiro, serão utilizados os recursos próprios do Orçamento Vigente.

" CONTINUAÇÃO FOLHAS.....02"

Art 3o.,- Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA,18.SETEMBRO DE 1995

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secret. de Gabinete.